



## **Capítulo VII**

### **SISTEMATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO LABORAL**

O Governo afirma acolher o sentido geral das propostas da CLB referentes à sistematização e simplificação do acervo legislativo constituído pelo Código do Trabalho e pela sua Regulamentação.

#### **SISTEMATIZAÇÃO**

##### **PROPOSTA DO GOVERNO**

- Fundir o Código do Trabalho e a sua Regulamentação em diploma único com redução do número de artigos;
- Autonomizar várias matérias, criando as chamadas Leis Extravagantes (5 diplomas sobre SHST, Trabalho no domicílio, Fundo de Garantia Salarial e arbitragem não voluntária);
- Criar um diploma regulamentar do Código;
- Agregar e simplificar vários regimes jurídicos;
- Integrar o regime do trabalho temporário no Código do Trabalho.

##### **POSIÇÃO DA UGT**

1. É necessário clarificar o que é retirado do Código do Trabalho.

O Governo reafirma a intenção da CLB de fundir o Código do Trabalho e a sua Regulamentação com uma redução significativa do número de artigos, por via da eliminação de duplicações e de normas consideradas desnecessárias, da remissão de matérias para a regulação por negociação colectiva ou para as chamadas Leis Extravagantes.

A UGT nada tem a objectar quanto à eliminação de duplicações e considera manifestamente positiva a proposta de agregação da parte substantiva e adjectiva

dos vários regimes jurídicos, bem como das respectivas sanções, que facilitarão o acesso à legislação.

A UGT manifesta desde já fortes reservas quanto às restantes opções legislativas, sendo necessário que o Governo clarifique que matérias ou normas estão realmente em causa.

A supressão de artigos em certas matérias é para a UGT inaceitável nos termos em que é proposta. Reiteramos aqui a nossa oposição à retirada de normas em matéria de tempo de trabalho.

**2.** O Governo diz que pretende introduzir certas matérias no Código do Trabalho, nomeadamente o trabalho temporário, e proceder à retirada de outras como a segurança, higiene e saúde no trabalho ou a arbitragem obrigatória.

A UGT considera essencial clarificar que matérias passarão a integrar efectivamente o Código do Trabalho, mas manifesta desde já a sua concordância com a integração do regime do trabalho temporário.

No que concerne às matérias a eliminar do Código, é necessário que o Governo esclareça que conjuntos de normas passarão a integrar a legislação extravagante.

A UGT considera que, a verificar-se a retirada de certos normativos, é essencial que se mantenha no Código o núcleo básico e fundamental de muitas das matérias.

É claramente o caso da arbitragem obrigatória e da segurança, higiene e saúde no trabalho.

**3.** Existe um conjunto de matérias que são omissas na proposta do Governo.

No contexto da criação das chamadas leis extravagantes não podemos deixar de suscitar a questão dos chamados contratos especiais (trabalho doméstico, marítimos), que deveriam ter sido regulados, o que nunca sucedeu. Nesse contexto, para a UGT urge esclarecer se esses regimes virão a integrar a elencagem dos diplomas avulsos.

## **SIMPLIFICAÇÃO**

### **PROPOSTA DO GOVERNO**

A CLB avançava com um conjunto de propostas de alteração de natureza procedimental ou mesmo de supressão de artigos vários.

- Substituição do registo e depósito dos regulamentos pelo envio em data anterior à da entrada em vigor;
- Substituir o requerimento para redução ou dispensa do intervalo de descanso, com vista à autorização da ACT, por mera comunicação;
- Simplificação ao nível da mudança de categoria dos trabalhadores (artº 313º CT), mantendo a necessidade de autorização prévia da ACT/IGT apenas para os casos em que tal se traduza em diminuição de retribuição;
- Substituição do envio ao Ministro do Trabalho das actas negociais e a sua substituição por envio à Segurança Social, nos casos de redução ou suspensão da actividade;
- A supressão da comunicação às estruturas representativas dos trabalhadores e ao Ministério do Trabalho em caso de despedimento por extinção do posto de trabalho e por inadaptação;
- Substituição de comunicações várias por um documento único de periodicidade anual;
- Previsão de um regime simplificado de autorização para participação de menores em espectáculos quando se trate de actividades ocasionais, de curta duração e com risco diminuto;
- Supressão da obrigação de manter os registos sobre contratações de onde constam elementos relativos ao género;
- Supressão de regras relativas à comunicação da alteração dos horários de trabalho, avaliação de riscos e integração no balanço social dos trabalhadores cedidos ocasionalmente.

### **POSIÇÃO DA UGT**

Para a UGT, é central que a mudança nesta matéria seja regida por vários princípios:

- não resultar em prejuízo da segurança e da protecção dos trabalhadores –
- não se traduzir na supressão de uma efectiva regulação por parte das

autoridades competentes ou numa redução da capacidade de intervenção das estruturas representativas dos trabalhadores;

- operar-se por consenso, na medida em que apenas assim se facilitará efectivamente a actuação das várias partes e operadores interessados, reforçando o acesso e a efectividade da legislação em vigor.

Nesse quadro, as propostas constantes do Livro Branco merecem, na generalidade, a rejeição da UGT.

A UGT considera inaceitável que se pretenda suprimir as comunicações de decisão de extinção do posto de trabalho ou de inadaptação às comissões de trabalhadores, comissões sindicais e/ou ao Ministério do Trabalho.

E mais gravosa é ainda a proposta num quadro em que o Governo pretende rever o regime do despedimento por inadaptação.

A diminuição da capacidade de intervenção do Ministério do Trabalho nas situações de crise empresarial é o que parece resultar da substituição do envio das actas das negociações ao Ministério do Trabalho pelo envio à Segurança Social, o que nos parece profundamente desadequado.

Inaceitável é ainda a restrição da comunicação à ACT/IGT nos casos de mudança de categoria apenas às situações em que se verifique perda de retribuição, na medida em que se poderá traduzir em prejuízo sério para a carreira do trabalhador.

Não compreendemos também a supressão da obrigação de manter os registos de contratação com elementos respeitantes ao género, na medida em que este é um mecanismo essencial para aferir de discriminações directas ou indirectas.

Neste contexto, a UGT considera essencial que, em matéria de simplificação, o Governo clarifique quais as suas intenções, que propostas da CLB são acolhidas e rejeitadas e quais os artigos efectivamente alterados ou suprimidos.

2 de Junho de 2008